

Termos e Condições de Candidatura ao Concurso para Atribuição de Bolsas para pagamento da propina anual a Estudantes do 3º Ciclo da Escola de Gestão, do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa – 2026/2027

Nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 815/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130 de 9 de julho de 2025, e da Deliberação n.º 958 de 12 de dezembro de 2025 do Conselho de Gestão, a Escola de Gestão abre concurso para financiamento de (5) Bolsas para pagamento da propina anual. As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos. A renovação da bolsa está sujeita à avaliação da Comissão de Avaliação e à disponibilidade orçamental da Escola.

I. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. As Bolsas para pagamento da propina anual podem ser atribuídas aos alunos nacionais e estrangeiros matriculados e inscritos em regime de tempo integral pela primeira vez no 1º ano de um dos programas doutorais da Escola de Gestão que reúnam as seguintes condições cumulativas:
 - a. Estudantes a quem não tenha sido atribuída Bolsa de Mérito ou Bolsa FCT;
 - b. Estudantes que tenham concluído o grau de mestre no Iscte- Instituto Universitário de Lisboa em 2024/25 ou 2025/26 com uma nota igual ou superior a quinze (15/20);
 - c. Estudantes que tenham submetido a documentação referida no ponto V deste aviso;
 - d. Estudantes que obtenham na avaliação final para fins de atribuição de bolsa uma nota superior ou igual a 15,5 valores;
 - e. Estudantes que se encontrem entre os 25% de estudantes com as avaliações finais mais elevadas;
 - f. Estudantes sem propinas em dívida ao Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

II. FINANCIAMENTO

1. O montante do subsídio anual a atribuir a cada bolseiro corresponde ao valor da propina anual do doutoramento no qual se encontra inscrito.
2. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas.

III. BOLSAS A ATRIBUIR

Encontram-se a concurso cinco (5) Bolsas para pagamento da propina anual aos estudantes do Doutoramento em Economia, Doutoramento em Finanças e Doutoramento em Gestão com 7 Especialidades.

IV. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1. O prazo de apresentação de candidaturas às Bolsas para pagamento da propina anual decorre até ao dia 13 de julho de 2026.
2. Os resultados da avaliação são divulgados aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizados no processo de candidatura, até ao dia 31 de julho de 2026.

V. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura deve ser instruída na plataforma de recrutamento do Iscte, em <https://recrutamento.iscte-iul.pt/bo/jobs/737> e constar os seguintes documentos:
 - a. Requerimento, disponível em: <https://recrutamento.iscte-iul.pt/bo/jobs/737> ;
 - b. Carta de motivação, na qual deve expor, de forma objetiva, as razões da manifestação de interesse na bolsa, incluindo:
 - i. A sua disponibilidade para dedicação em exclusividade no desenvolvimento do seu doutoramento;
 - ii. A motivação subjacente à realização do doutoramento, indicando se esta se enquadra numa perspetiva de valorização profissional ou de integração na carreira académica (investigação e/ou docência);
 - iii. Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação da manifestação de interesse, e que permitam demonstrar que reúne as condições adequadas para realizar, com sucesso, o projeto proposto.

- c. Proposta de pré-projeto de investigação que inclua um plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação (até máximo de 1500 palavras).
 - d. Curriculum Vitae atualizado, indicando publicações e atividade científica relevante.
 2. A Comissão de Avaliação poderá ainda solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos adicionais, bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.
 3. Cada candidato poderá apenas submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.
 4. Caso a decisão seja desfavorável à concessão da bolsa, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Avaliação procede à avaliação e seriação dos estudantes em obediência aos critérios e ponderações que constam do anexo A.
2. Os candidatos são avaliados numa escala de 0 a 20, não sendo considerados como elegíveis para atribuição de bolsa os candidatos com classificação final inferior a 15,5 valores.

VII. PRAZO PARA ACEITAÇÃO

1. Nos cinco dias úteis seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o estudante deve declarar a sua aceitação da bolsa, nas condições que lhe são propostas.
2. A falta de declaração determina a exclusão do candidato.

VIII. RENOVAÇÃO

1. A bolsa é atribuída por um ano letivo, podendo ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral, sempre na condição de estudante inscrito em regime de tempo integral.
2. O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até ao máximo de 60 dias antes do

início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

3. A renovação da bolsa requer:

- a. Aprovação em todas as unidades curriculares previstas no programa para o ano em causa;
- b. Aprovação do projeto de tese no ano curricular do respetivo curso e dos sucessivos relatórios de progresso, caso seja condição de transição de ano no programa;
- c. Entrega de relatório detalhado dos trabalhos desenvolvidos e resultados alcançados até à data, onde constem pelo menos os seguintes pontos:
 - I. desenvolvimento do projeto nas vertentes referidas no ponto b no Anexo A;
 - II. publicações e criações científicas;
 - III. comunicações em conferências, workshops e outros eventos, indicando os endereços URL das comunicações.
- d. Entrega de parecer, subscrito pelo(s) orientador(es).

4. Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação em funções à data da renovação.

IX. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação é constituída pelos Professores João António Rodrigues Madeira, José Manuel Gonçalves Dias, Sofia de Sousa Vale, Nádía Nogueira Simões Crespo e José Carlos Gonçalves Dias.

X. MENÇÃO DE APOIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento é obrigatória a menção expressa ao Iscte e à BRU-Iscte durante e após o termo da bolsa.

XI. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

O bolseiro não pode alterar substancialmente os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto, nem a unidade de acolhimento, sem o assentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

ANEXO A

A avaliação das candidaturas é feita com base nos seguintes critérios:

a. **Mérito do candidato (70%)**

As dimensões a considerar para a avaliação do mérito do candidato são as seguintes:

- Análise documental do curriculum académico, científico e profissional (50%)
- Avaliação da motivação para a candidatura à Bolsa (10%)
- Entrevista (40%)

b. **Mérito do pré-projeto de investigação (30%)**

O mérito do pré-projeto de investigação a desenvolver pelo candidato é avaliado tendo em consideração a aplicação de cada um dos subcritérios identificados na tabela.

Ponderação	Critérios	Pontuação
20%	Relevância do pré-projeto para a área científica	Entre 0 e 20 valores
20%	Qualidade do estado da arte e da metodologia	
20%	Suporte científico do problema de investigação	
20%	Planeamento e exequibilidade do trabalho	
20%	Contribuição para a área científica, para os objetivos científicos da unidade de investigação, e impacto social do pré-projeto	

Nota: Todos os parâmetros de avaliação obedecem a uma escala de 0 a 20 valores.